



**Prefeitura**  
**Municipal de Uruguaiana**  
ESTADO DE RIOGRANDE DO SUL



**EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 23/04/2018**

**EDITAL Nº ED 043/2018.**

**PROCESSO SELETIVO – PSS 53.**

O **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA- RS**, Estado de Rio Grande do Sul, faz saber, que na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e das Leis Municipais n.ºs 4.734/2016 4.777/2017 e mediante as condições estipuladas neste Edital, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado ao preenchimento de vagas de contratos temporários para as funções de Agentes Comunitários de Saúde; Agentes de Combate às Endemias e de Agentes de Combate às Endemias, na condição de Supervisores. O processo terá a coordenação técnico-administrativa da **RHS Consult Ltda EPP**, sendo de competência do **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS** os procedimentos legais da contratação dos candidatos aprovados. O Processo Seletivo reger-se-á pela legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à **RHS Consult Ltda EPP**, inscrita no CNPJ **23.047.156/0001-23**.
2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério do **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS**.
3. O Prefeito Municipal constituiu e nomeou Comissão de Acompanhamento da Execução deste Processo Seletivo, conforme a Portaria n.º 1.204/2018.
4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
5. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo estão distribuídas no QUADRO DE FUNÇÕES-QUANTIDADES DE VAGAS-CARGA HORÁRIA-VENCIMENTO BÁSICO, constante no Capítulo III deste Edital, podendo ser acrescidas novas vagas, desde que, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, no prazo de validade deste Processo Seletivo.
6. Os contratos firmados com base neste Processo Seletivo serão efetivados sob regime administrativo, por prazo determinado, em conformidade com as Leis Municipais n.ºs 4.734/2016 e 4.777/2017.

**II - DAS PUBLICAÇÕES:**

1. A íntegra deste Edital de abertura do certame; todos os demais editais e avisos e informes, referentes a este Processo Seletivo serão publicados nos endereços eletrônicos [www.rhsconsult.com](http://www.rhsconsult.com) e [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br), e em extratos no Jornal Diário da Fronteira, contratado pelo Município para publicações de atos oficiais.
2. As datas informadas para publicações e eventos deste Processo Seletivo, constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital, são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de comum acordo e disponibilidade do **Município de Uruguaiana/RS e da Empresa RHS Consult Ltda EPP**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste Capítulo.
3. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas a este certame, através dos endereços eletrônicos supracitados e publicação dos extratos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
4. O mapa do Município utilizado como referência para divisão dos bairros encontra-se no Anexo IV, deste Edital.



**Prefeitura**  
**Municipal de Uruguaiana**  
ESTADO DE RIOGRANDE DO SUL



**EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 23/04/2018**

**III - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES:**

1. As informações quanto às funções objeto deste Processo Seletivo são as constantes no quadro abaixo:

FUNÇÕES		Quantidade de vagas	Requisitos	Carga Horária	Vencimento Básico
01	<b>Agentes Comunitários de Saúde (ACS)</b>	<b>181</b>	Ensino Médio (2º Grau) completo, obter classificação em prova escrita; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo e apresentar atestado de bons antecedentes.	40 horas semanais	R\$ 1.156,33
02	<b>Agentes de Combates a Endemias (ACE)</b>	<b>50</b>	Ensino Médio (2º Grau) completo; obter classificação em prova escrita; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório e apresentar atestado de bons antecedentes.	40 horas semanais	R\$ 1.156,33
03	<b>Agente de Combate às Endemias, na condição de Supervisor</b>	<b>05</b>	Ensino Médio (2º Grau) completo; obter classificação em prova escrita; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório; comprovação de curso, capacitação ou experiência em áreas afins (a ser apresentado no ato da contratação) e apresentar atestado de bons antecedentes.	40 horas semanais	R\$ 1.456,33

- A escolaridade exigida deve ter a certificação emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Estadual de Educação/Secretaria Estadual de Educação.

2. Área de abrangência para as Funções de Agentes Comunitários de Saúde:

CÓD. MAPA	BAIRROS	NÚMERO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
01	CENTRO	10
02	SÃO MIGUEL	13
03	MASCARANHAS DE MORAES	02
04	SANTO ANTONIO	05
05	BELA VISTA	05
06	SANTANA	07
<b>07</b>	<b>FRANCISCA TARRAGÔ</b>	<b>02</b>
08	SÃO JOÃO	14
<b>09</b>	<b>NOVA ESPERANÇA</b>	<b>11</b>
<b>10</b>	<b>CABO LUIZ QUEVEDO</b>	<b>14</b>
11	ALEXANDRE ZACHIA	04



**Prefeitura**  
**Municipal de Uruguaiana**  
ESTADO DE RIOGRANDE DO SUL



**EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 23/04/2018**

CÓD. MAPA	BAIRROS	NÚMERO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
12	TABAJARA BRITES	12
13	VILA JULIA	09
14	IPIRANGA	11
15	RUI RAMOS	02
16	CIDADE NOVA	07
17	SANTO INACIO	05
18	JOQUEI CLUB	02
19	DISTRITO RODOVIÁRIO	02
20	AEROPORTO	01
21	JARDIM DO SALSO	01
22	UNIÃO DAS VILAS	20
23	SALSO DE BAIXO	01
24	RIO BRANCO	05
25	EMILIO BRANDI	03
26	CIDADE ALEGRIA	05
RURAL	INTERIOR: BARRAGEM	02
RURAL	1º DISTRITO: IMBAÁ	02
RURAL	INTERIOR: VERTENTES	01
RURAL	INTERIOR: VILA ITAPITOCAL	01
RURAL	SÃO MARCOS	01
RURAL	PLANO ALTO	01
<b>TOTAL</b>		<b>181</b>

#### IV - DOS REQUISITOS À CONTRATAÇÃO:

1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido na Função se atendidas às seguintes exigências:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;
- estar em dia com as obrigações eleitorais, até a data da contratação;
- estar regularizada a situação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino), até a data da contratação;
- possuir a escolaridade exigida para o exercício da função e atender aos requisitos conforme estabelece o item 1, do Capítulo III - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES deste Edital;
- residir na área de abrangência do bairro onde concorre, conforme o mapa do Município utilizado como referência para divisão dos bairros, Capítulo III, item 2 e Anexo IV deste Edital, quando se tratar de Agentes Comunitários de Saúde;
- ter aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada por médico do trabalho indicado pelo Município;
- não estar afastado junto ao INSS, na data limite à contratação;
- ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação de acordo com a legislação em vigor;



**Prefeitura**  
**Municipal de Uruguaiana**  
ESTADO DE RIOGRANDE DO SUL



**EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 23/04/2018**

- k) não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o patrimônio, administração, fé pública, os costumes e os previstos na Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006 (tráfico de entorpecentes);
- l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de função, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
- m) às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para a função no Processo Seletivo Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Capítulo obstará a contratação do candidato.
3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição on-line ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.
4. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

**V - DAS INSCRIÇÕES:**

1. O valor da **taxa de inscrição** a ser pago para a participação neste Processo Seletivo será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, para as funções de **Agentes Comunitários de Saúde** e de **Agentes de Combate às Endemias**, e, de **28,00 (vinte e oito reais)** para as funções de **Agentes de Combate às Endemias**, na condição de **Supervisores**.
2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4. O candidato Portador de Deficiência no ato da inscrição deverá tomar ciência e obedecer todos os itens dispostos no Capítulo IX deste Edital.
5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
6. O candidato deverá optar por uma **FUNÇÃO** devendo especificá-la na Ficha de Inscrição conforme discriminado no Capítulo III - **DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES**.
7. **A data da Prova Objetiva constam no Anexo I - Cronograma deste edital.**
8. A **RHS Consult Ltda EPP** se reserva no direito de proceder às alterações das datas e horários da prova objetiva, em função do número de inscritos e disponibilidade dos locais de prova, com a anuência do Município.
9. Após o encerramento das inscrições não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referente a Funções.
10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições, alteração do local de realização das provas, alteração para a condição de portador de deficiência.
11. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Uruguaiana/RS** e a **RHS Consult Ltda EPP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à Função pretendida pelo candidato.
12. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada.
13. O candidato ao preencher o Formulário de Inscrição reconhece, automaticamente, a declaração constante neste documento, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste Edital.
14. As inscrições serão disponibilizadas aos candidatos pela Internet não serão aceitas inscrições por via postal, por fax, por e-mail, e/ou por outra forma que não a estabelecida neste Edital.
15. Após o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de seu boleto na Rede Bancária, até o prazo final, conforme mencionado em cronograma.
16. Será divulgada em Edital próprio a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas.
17. A relação será disponibilizada, através de Edital publicado, em extrato, no Jornal Diário da Fronteira e na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.rhsconsult.com.br> e [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br)



**Prefeitura  
Municipal de Uruguaiana**  
ESTADO DE RIOGRANDE DO SUL



**EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 23/04/2018**

18. É de responsabilidade do candidato o acesso para a verificação do deferimento de sua inscrição assim como dos locais de prova.

**VI - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**

1. Acessar o site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br);
2. Digitar o número do CPF, preencher todos os dados solicitados na **FICHA DE INSCRIÇÃO** e **CONFIRMAR OS DADOS, APÓS LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL, SELECIONAR A FUNÇÃO PRETENDIDA E CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
3. Localizar o atalho correspondente ao Processo de Uruguaiana, com inscrições abertas, selecionar o **Processo Seletivo Simplificado N.º 053/2018 - MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS** e clicar sobre a função **Inscrições Abertas**;
4. Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na **FICHA DE INSCRIÇÃO** e **CONFIRMAR OS DADOS**;
5. Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário;
6. Em até 10 (dez) dias, contados a partir da data do pagamento do boleto bancário o candidato deverá verificar na **Área do Candidato**, no site da **RHS CONSULT**, se a inscrição encontra-se **CONFIRMADA (HOMOLOGADA)**. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) ou telefone (11) 4144-2160;
7. Qualquer dificuldade deverá ser informada imediatamente através do e-mail [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) disponível 24 horas;
8. A **RHS Consult Ltda EPP** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA- RS** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário e da 2ª via do boleto bancário.
9. **As inscrições via internet serão no período das 00h00 (meia noite) de 19/04/2018 até as 12h00 (meio dia) do dia 03/05/2018. O horário limite para pagamento do boleto bancário será até as 16h00 (dezesesseis) do dia 03/05/2018.**

**VII - DO BOLETO:**

1. Ao finalizar a inscrição o candidato deverá:
  - a) gerar e imprimir o Boleto de Pagamento;
  - b) efetuar o pagamento do boleto bancário exclusivamente na rede bancária, da importância referente à taxa de inscrição expressa no Capítulo V - item 1 deste Edital, até o dia constante no Cronograma do Anexo I deste Edital;
2. Efetuado o pagamento do Boleto Bancário, não será permitida alteração ou troca da função apontada na ficha de inscrição.
3. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
4. O candidato será considerado inscrito no certame somente após o recebimento, pela empresa **RHS Consult Ltda EPP**, da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
7. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I – Cronograma deste Edital.
8. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição **INDEFERIDA**.



**Prefeitura**  
**Municipal de Uruguaiana**  
ESTADO DE RIOGRANDE DO SUL



**EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 23/04/2018**

9. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas, para eventual conferência se necessário.
10. A inscrição somente será processada e validada em até 10 (dez) dias, após a confirmação à **RHS Consult Ltda EPP**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
11. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
12. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
13. **Não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.**
14. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado com valor diferente do grafado no boleto de pagamento.
15. **A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.**
16. A **RHS Consult Ltda** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
17. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, sendo que, o candidato que não manifestar-se em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.
18. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato, caso ocorra à suspensão ou a não realização deste Processo Seletivo.
19. Na hipótese acima a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura pelo próprio candidato e entrega de formulário que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.rhsconsult.com.br>.
20. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível no site <http://www.rhsconsult.com.br>.
21. O formulário deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento, a devolução se dará em até 30 (trinta) dias, depois de protocolado o pedido.
21. A RHS Consult se reserva no direito de alterar as datas previstas no cronograma em função de dificuldades técnicas e operacionais, de comum acordo com o Município, sendo que o cronograma é apenas uma intenção de datas.
22. Não haverá **devolução de taxa** em caso de **alterações de datas** no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**VIII - DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI:**

1. A **RHS CONSULT LTDA** publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI das inscrições homologadas e deferidas na data constante do Anexo I - Cronograma deste edital, para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No CDI está expresso o nome completo do candidato, número do documento de identidade, Função, data de nascimento, data/horário/local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
3. É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, retirar no endereço eletrônico <http://www.rhsconsult.com.br>, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
4. Na hipótese do candidato não possuir acesso à internet para a impressão do CDI poderá consultar o seu local de prova no endereço eletrônico do Município de Uruguaiana: [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br)
5. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, serem comunicados pelo candidato à **RHS Consult Ltda**, por meio do e-mail [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br).
6. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Ficha de Inscrição, relativos à Função escolhido e nem em relação à condição em que concorre.

**IX - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

1. De acordo com a Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 é assegurado o direito à participação dos portadores de deficiências.



**Prefeitura**  
**Municipal de Uruguaiana**  
ESTADO DE RIOGRANDE DO SUL



**EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 23/04/2018**

2. Às pessoas portadoras de deficiências físicas é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo municipal para provimento de funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
3. Em cada Processo Seletivo, o respectivo Edital reservará até 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função aos portadores de deficiência, os quais terão classificação distinta dos demais candidatos.
4. Na aplicação de percentual a que se refere este artigo, quando o resultado for fração de número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior que 0,5 e para o número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5.
5. As vagas definidas conforme itens anteriores que não forem providas por falta de candidatos inscritos ou aprovados serão revertidos para a classificação geral.
6. Os editais de Processo Seletivo poderão restringir a reserva para os fins deste artigo às funções com oferta total de vagas em número igual ou superior a dez.
7. Aos candidatos portadores de deficiências, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, sendo obrigatório declararem, quando da formalização da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a, a submeterem-se, quando convocados, à perícia médica por junta oficial da Prefeitura, quanto à qualificação do candidato como deficiente ou não e ao grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas somente aquelas conceituadas na medicina especializada, e de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, como surdez, paraplegia, hemiplegia, e ainda amputações de ambos os membros inferiores. São inabilitáveis para o exercício das funções municipais os portadores de doenças graves, contagiosas e incuráveis e das seguintes deficiências: tetraplegia; amputação de ambos os membros superiores; lesão cerebral grave e definitiva ou quaisquer outros estados mórbidos, doenças ou lesões duradouras que prejudiquem de forma significativa o exercício profissional, sempre que inequivocamente diagnosticada. Podem ser, ainda, inabilitáveis para o exercício das funções que o edital do Processo Seletivo declarar, os cegos.
8. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.
9. O candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
10. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
11. Procedimentos para Inscrição: no ato da inscrição, o candidato com portador de necessidades especiais - PNE deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos portador de necessidades especiais - PNE, mencionando a deficiência da qual é portador. Ele também deverá enviar o **LAUDO MÉDICO** atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via **SEDEX à RHS-CONSULT LTDA, localizada na Rua Ituaçu, 26 - Parque Industrial – São Paulo SP – CEP 08110-110**, até a data do encerramento das inscrições: Importante mencionar o nome completo do candidato, RG, nome do PROCESSO SELETIVO, número do Edital e função à qual concorre.
12. O candidato Portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
13. O candidato Portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal, devendo comprovar sua deficiência no ato da Posse.
14. A **RHS Consult Ltda EPP** assegurará aos candidatos portadores de deficiências locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas desde que informada no ato das inscrições e verificada a viabilidade da solicitação.
15. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérpretes de libras para orientações verbais, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso) Caso não o faça, sejam quais forem os motivos



**Prefeitura  
Municipal de Uruguaiana**  
ESTADO DE RIOGRANDE DO SUL



**EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 23/04/2018**

alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

16. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a **RHS Consult Ltda EPP** ou a **Prefeitura Municipal de Uruguaiana – RS**, ser responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

17. O candidato que eventualmente não indicar nos formulários de inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento até a data de publicação **das inscrições deferidas (homologadas)** no e-mail [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) e aguardar a confirmação do recebimento da solicitação.

18. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999, até a data de publicação **das inscrições homologadas** no e-mail [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) e aguardar a confirmação do recebimento da solicitação.

19. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 caso desejem um tamanho diferenciado deverão fazer o pedido no momento da inscrição ou até a publicação das inscrições deferidas através do e-mail [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br)

20. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

## **X - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

### **1. Quadro de etapas:**

<b>FASE</b>	<b>CARÁTER</b>	<b>FUNÇÕES</b>
<b>1ª FASE: PROVA OBJETIVA</b>	<b>ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO</b>	<b>Agentes Comunitários de Saúde (ACS) Agentes de Combate às Endemias e Supervisores</b>
<b>PROVA DE TÍTULO – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>CLASSIFICATÓRIO</b>	<b>Candidatos que obtiverem 60% de acerto na Prova Objetiva</b>
<b>2ª FASE: CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (Lei Federal n.º 11.350/2006 e Leis Municipais n.ºs 4.734/2016 e 4.777/2017)</b>	<b>ELIMINATÓRIO</b>	<b>Todas as Funções</b>

2. Da Prova Objetiva: A Prova Objetiva será aplicada a **todas** as **FUNÇÕES** e será composta por **25 questões** de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, formuladas com base no Conteúdo Programático constante no Anexo III, deste Edital.

### **3. Grade da Prova Objetiva:**

<b>GRADE DE PROVA PARA TODAS AS FUNÇÕES</b>				
<b>Disciplinas</b>	<b>N.º de Questões</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>	<b>N.º Mínimo de pontos</b>
Conhecimentos Específicos	25	4,0	100,00	<b>60,00</b>
Total	<b>25</b>		<b>100,00</b>	

4. Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que obter a pontuação mínima exigida, ou seja, 60,0 (sessenta pontos).

5. Aqueles candidatos que não alcançarem a pontuação mínima exigida estarão eliminados das fases seguintes do presente Processo Seletivo.

6. Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.rhsconsult.com.br> e com o seu CPF consultá-la, bem como imprimir o seu boletim.



**Prefeitura**  
**Municipal de Uruguaiana**  
ESTADO DE RIOGRANDE DO SUL



**EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 23/04/2018**

7. **As provas deste Processo Seletivo serão aplicadas no Município de Uruguaiana- RS**, em data, local e horário, publicados em Edital próprio, observando o Cronograma constante do Anexo I deste Edital.
8. Em caso de alteração de data, local e horário a **RHS Consult Ltda EPP** publicará, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, as informações necessárias, de acordo com o Capítulo II - DAS PUBLICAÇÕES.
9. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.
10. A Prova Objetiva terá duração de **03 (três) horas**.
11. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas.
12. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
13. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a portadores de necessidades especiais.
14. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva.
15. É responsabilidade de o candidato conferir a folha de resposta e o caderno de prova ao receber do aplicador e verificar se o seu nome está completo e se o documento de identidade e a opção de função estão corretos antes de assiná-la. Após a assinatura, que é a confirmação dos dados não poderá alegar desconhecimento. As instruções constantes nos Cadernos de Questões das Provas Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
16. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala, os seguintes documentos devidamente assinados: Caderno de questões da Prova Objetiva e Folha de Resposta.
17. Na correção da Folha de Respostas da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas.
18. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como, contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
19. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

#### **XI - SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA:**

1. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrida **1 (uma) hora do início das mesmas**.
2. Ao final da prova deverão permanecer em sala, no mínimo, os 03 (três) últimos candidatos para o encerramento da aplicação.
3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela **RHS Consult Ltda EPP**, salvo através de Mandato Judicial.
4. O ingresso do candidato ao local de prova para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela **RHS Consult Ltda EPP**, que será informado no CDI (Cartão Definitivo de Inscrição) e divulgado na internet pelo endereço eletrônico <http://www.rhsconsult.com.br>
5. **Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha (lápis e borracha opcional).**
6. No caso de perda, roubo, extravio e/ou na falta de documento de identificação, com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente.
7. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido, sendo:



**Prefeitura**  
**Municipal de Uruguaiana**  
ESTADO DE RIOGRANDE DO SUL



**EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 23/04/2018**

- a) o documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura;
  - b) não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
  - c) o candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 7 deste Capítulo não poderá fazer a prova;
  - d) depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal, mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas;
  - e) não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela RHS CONSULT LTDA nos locais de realização das provas, ressalvado no caso de amamentação;
  - f) em caso de apresentação de Boletim de ocorrência por perda ou roubo, o mesmo terá validade até **60** dias de sua emissão.
8. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do saco leitoso e mediante a presença de todos os candidatos na sala de prova.
9. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Questões e Folhas Definitivas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem os seus lacres.
10. **OS CANDIDATOS QUE TIVEREM FINALIZADO A PROVA NÃO PODERÃO UTILIZAR O BANHEIRO DESTINADO A CANDIDATOS EM PROVA.**
11. **Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações na prova objetiva:**
- a) tratar com falta de urbanidade a examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
  - b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio;
  - c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
  - d) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
  - e) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas Objetivas, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pela **RHS Consult Ltda** ou pelo aplicador;
  - f) deixar de entregar o Caderno de Questões da Prova Objetiva e Folha de Respostas, findo o prazo limite de realização das provas;
  - g) fazer uso durante a prova ou nas dependências (corredor, banheiro, etc.) do local de prova de: telefone celular, relógio digital, Pager, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
12. Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados no subitem (g) deste Capítulo deverão mantê-los desligados e com a bateria retirada do aparelho; e disposto sobre a mesa e visível ao aplicador ou fiscal da sala.
13. **NA HIPÓTESE DE UM DESTES APARELHOS SOAR A COMPANHIA, A RHS CONSULT LTDA LAVRARÁ OCORRÊNCIA E O CANDIDATO TERÁ SUA PROVA ANULADA IMEDIATAMENTE.**
14. O candidato que for identificado portando um dos aparelhos citados no subitem (g) deste Capítulo, durante a prova ou nos corredores e banheiros mesmo que desligados será eliminado do Processo Seletivo.
15. Fazer qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.
16. Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que este possua documento oficial de licença para o respectivo porte.
17. O candidato que se recusar a seguir os procedimentos deste Capítulo será retirado da sala de prova e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

## **XII - DA CANDIDATA LACTANTE NA PROVA OBJETIVA:**

1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira até 5 (cinco) dias antes da data da prova através no e-mail [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) e informe o nome e RG do acompanhante.



**Prefeitura  
Municipal de Uruguaiana**  
ESTADO DE RIOGRANDE DO SUL



**EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 23/04/2018**

2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 1, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 1 o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido para **RHS Consult Ltda EPP**.
4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.
5. A candidata que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da **RHS CONSULT LTDA EPP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
7. O número de vezes em que a candidata poderá se ausentar da sala de prova será critério da mesma, porém o tempo gasto não terá compensação no tempo total de prova.
8. No dia da prova, a candidata juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local, para Preencher e Assinar o Termo de Ciência das Condições de saída da sala e local de amamentação.
9. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.

**XIII - DA PROVA DE TÍTULO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Todas as Funções):**

**A entrega das cópias reprográficas dos títulos será no mesmo dia e horário da realização da Prova Objetiva.**

1. Somente serão considerados os títulos citados no quadro de valoração dos títulos constante no item 22 deste capítulo.
2. Não serão consideradas as cópias reprográficas dos títulos apresentadas, por qualquer forma, fora do dia e horário definido neste capítulo.
3. As cópias reprográficas autenticadas dos títulos de experiência profissional deverão ser entregues em envelope identificado com o cargo, nome e número de inscrição do candidato devidamente lacrados.
4. O candidato deverá entregar ao aplicador ao final da prova um envelope **LACRADO** contendo os títulos a serem apresentados e **duas vias do termo de entrega de títulos anexo a este edital.**
5. A Empresa **RHS CONSULT** não fornecerá no dia da entrega dos títulos, envelope ou cola para acondicionar os títulos;
6. Não serão aceitos envelopes abertos;
7. Não serão aceitos títulos fora dos envelopes;
8. Não serão aceitos envelopes sem a identificação constante no item 21 deste capítulo;
9. Não serão aceitos envelopes entregue por terceiros durante a aplicação da prova;
10. Não será permitida a entrega de documentos ao candidato por terceiros durante a realização da prova;
11. Não serão aceitos envelopes entregues após a saída do candidato da sala;
12. O aplicador não conferirá o conteúdo constante no envelope e não emitirá recibo de entrega;
13. O candidato que entregar envelope contendo título deverá assinar a lista de entrega;
14. Os títulos entregues dentro do envelope serão conferidos posteriormente pela Banca avaliadora;
15. A Banca procederá à abertura dos envelopes em presença de 03 testemunhas;
16. A Banca não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior;

**NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES SEM A APRESENTAÇÃO DO ANEXO V, EM DUAS VIAS DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, SENDO UMA DAS VIAS ANEXAS AO LADO CONTRÁRIO DA IDENTIFICAÇÃO, ESPECIFICADA NO ITEM 21 DESTE CAPÍTULO.**



**Prefeitura  
Municipal de Uruguaiana**  
ESTADO DE RIOGRANDE DO SUL



**EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 23/04/2018**

17. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos e nem declarações escolares justificando a ausência do título.
18. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos no dia e horário determinado no Item 1 deste Capítulo.
19. As cópias reprográficas dos títulos dos candidatos não classificados na Prova Objetiva e não habilitados no resultado final serão incinerados após a homologação dos resultados finais.
20. Os títulos deverá(ão) ser entregues conforme modelo abaixo:

 <b>TÍTULOS</b> AUTENTICADOS EM CARTÓRIO	<b>PROCESSO SELETIVO</b> <input type="checkbox"/>  Prefeitura do Município de ..... Função: Nome do Candidato(a): Inscrição nº: RG:
---	---

21. **Da experiência profissional de caráter exclusivamente classificatório:** A comprovação de experiência profissional, especificamente relacionada à Função, a que concorre, perfazendo um total de no máximo 12,5 (doze vírgula cinco) pontos, pontuados conforme a tabela a seguir:

TOTAL DE DIAS	N.º DE PONTOS
Até 180 dias	1,5
De 181 a 270 dias	3,0
De 271 a 365 dias	4,5
De 366 a 730 dias	6,0
De 731 a 1000 dias	9,0
Acima de 1000 dias	12,5

22. Somente serão avaliados, conforme o item anterior, os candidatos APROVADOS na prova objetiva.
23. Para a avaliação da experiência profissional o candidato deverá **encaminhar cópia da CTPS (contendo a identificação do candidato e o registro de contrato, específico na função a que concorre), ou Certidão (se de órgão público, também específico na função a que concorre), e, em ambos os casos através de cópia autenticada em Cartório ou com carimbo de confere com o original, da Secretaria Municipal de Administração - SECAD, no período constante no Anexo I - Cronograma deste Edital.**

#### **XIV - CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA:**

1. Este Curso constitui-se em requisito indispensável à contratação, conforme estabelece a Lei Federal n.º 11.350/2006 e Leis Municipais n.ºs 4.734/2016 e 4.777/2017.
2. O Curso de 40 (quarenta) horas será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual o candidato deverá obter 100% de frequência, sob pena de ser excluído do presente Processo Seletivo.
3. Os candidatos serão convocados para participarem do Curso, por Edital próprio, observando-se a classificação preliminar.
4. O candidato que não atender a convocação será excluído deste Processo Seletivo.



#### **XV - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:**

1. A Classificação Preliminar observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, na PROVA OBJETIVA e na AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior nota e, nesta ordem, os candidatos seguintes.
2. O candidato inscrito como portador de deficiência, se habilitado e classificado, além de figurar nas listas de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos portadores de deficiência.
3. Em caso de igualdade na pontuação o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:
  - a) idade mais elevada do candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia do prazo de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10741/2003 – Estatuto do idoso;
  - b) maior pontuação na Prova Objetiva;
  - c) persistindo o empate, aplica-se o critério de maior idade, entre os candidatos empatados no mesmo grupo de notas, e ainda assim persistindo o empate, aplica-se sorteio em ato público.
4. Não serão publicados os resultados obtidos pelos candidatos desclassificados e eliminados do Processo Seletivo.
5. O Candidato não classificado poderá acessar o site <http://www.rhsconsult.com.br> e com o seu CPF imprimir o seu Boletim individual com a nota obtida na Prova Objetiva.

#### **XVI - DOS RECURSOS:**

1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos. Para consulta **RHS Consult Ltda EPP**, disponibilizará em seu site os Cadernos de Provas para download no prazo aberto à recursos contra o gabarito preliminar, após este prazo o mesmo será retirado do site.
2. Todos os recursos deverão ser protocolados via internet no site <http://www.rhsconsult.com.br> em link específico; nas datas definidas no Cronograma constante do Anexo I deste Edital nas seguintes formas:
3. O Recurso deverá conter:
  - a) nome completo e número de inscrição do candidato;
  - b) referência ao objeto do recurso;
  - c) especificação da Função;
  - d) razão do Recurso;
  - e) argumentação lógica, consistente e acrescido de (cópia) da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
4. Para cada situação mencionada no item 1 deste Capítulo será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.
5. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:
  - a) não estiverem devidamente fundamentados;
  - b) não atenderem o disposto no item 2 deste Capítulo;
  - c) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - d) forem encaminhadas via fax, e-mail e ou telegrama.
6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 1 deste Capítulo.
7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
8. Alterado o gabarito preliminar pela **RHS Consult Ltda EPP**, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



**Prefeitura  
Municipal de Uruguaiana**  
ESTADO DE RIOGRANDE DO SUL



**EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 23/04/2018**

9. Na ocorrência do disposto nos itens 7 e 8 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
10. Não haverá reapreciação de recursos.
11. Não serão considerados os recursos com pedidos de isenção, laudos médicos, títulos ou outros que não atenderem as formas e os prazos determinados no Edital e ou no Cronograma constante do Anexo I, deste Edital.
12. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da **RHS Consult Ltda EPP** até o encerramento do Processo Seletivo.
13. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos no Edital e/ou no Cronograma constante do Anexo I.
14. A análise dos recursos será de responsabilidade da **RHS Consult Ltda EPP**.
15. Após a análise dos recursos impetrados a decisão será publicada de acordo com o Capítulo II - DAS PUBLICAÇÕES deste Edital e a resposta detalhada, quando necessária, será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.rhsconsult.com.br> exclusivamente ao impetrante do recurso.
16. A decisão de que trata o item 14 deste Capítulo terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
17. As fundamentações dos recursos serão enviadas a Prefeitura Municipal de Uruguaiana – RS, e ficará sob a guarda da mesma para apresentação aos candidatos que assim se fizerem presentes e interessados em visualizá-los, sob os trâmites municipais de vistas ao processo.

**XVII - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:**

1. Os candidatos aprovados em conformidade com o **Capítulo X – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO** deste Edital constarão na ordem decrescente de classificação relativa à FUNÇÃO para a qual concorreu e respectiva área, quando se tratar da classificação dos Agentes Comunitários de Saúde.
3. Após o julgamento dos recursos previstos no **Capítulo XIII - DOS RECURSOS** deste Edital, será publicado o Resultado Preliminar deste Processo Seletivo, sendo finalizadas as etapas correspondentes a responsabilidade da empresa RHS Consult Ltda.

**XVIII - DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:**

1. A Classificação Final e Homologação do Resultado, deste Processo Seletivo serão publicadas pelo MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS, em Edital próprio, em extrato no Jornal Diário da Fronteira e, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <http://www.rhsconsult.com.br> e [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br), na data constante do Anexo I - Cronograma deste Edital.
2. A Classificação Final somente será publicada, pelo Município, após a conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, previsto no Capítulo XIV, deste Edital.

**XIX - DA CONVOCAÇÃO:**

1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, ao serem convocados pelo **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS** no preenchimento das vagas dispostas em Edital, serão submetidos a Exame Médico Admissional, de incumbência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA - RS**, sendo soberano o parecer oriundo deste.
2. Para o Exame Médico Admissional, poderão ser requeridos exames suplementares.
3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) quando convocados deverão comparecer ao Exame Médico Admissional (Perícia Médica) munidos de LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 180 dias, sendo verificado neste ato a compatibilidade da deficiência com as atribuições da Função.
4. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão deverá comprovar os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do Certame:
  - a) estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;



**Prefeitura**  
**Municipal de Uruguaiana**  
ESTADO DE RIOGRANDE DO SUL



**EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 23/04/2018**

- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português em condições de igualdade de direito com os brasileiros, na forma do parágrafo 1º do artigo 12, da Constituição Federal;
  - c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
  - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (sexo masculino);
  - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
  - g) possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de funções, na data da contratação;
  - h) com as ressalvas previstas na Constituição Federal, especialmente nos incisos XVI e XVII, e no § 10 de seu artigo 37, não acumular remuneração de cargo, emprego ou função pública e proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
  - i) cumprir as determinações deste Edital;
  - j) apresentar 1 (uma) fotografia 3x4, Carteira de Trabalho e Previdência Social, fotocópia do Documento de Identidade, Título de Eleitor com comprovantes da última eleição, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Histórico Escolar ou Diploma PIS/PASEP (quando houver), Registro Civil (inclusive dos dependentes, se for o caso), Certidão de Nascimento dos Filhos, Carteira de Vacinação e Comprovante de Escolaridade dos filhos, Comprovante de Endereço (água, luz), Diploma ou certificado no que couber, Carteira de Registro de Inscrição no Órgão de classe no que couber, Comprovante de Pagamento de Registro no Órgão de classe (se for o caso), Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal;
  - k) firmar declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos (exceto os casos previstos no inciso XVI, do artigo 37, da CF);
5. Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de Diploma, Certificado de Conclusão, Histórico Escolar ou Documento equivalente, referente a conclusão do Ensino Médio (2º Grau), emitido por instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, bem como de outros documentos entendidos por necessários ao ato.
6. O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá atender e ter comprovado todos os requisitos acima elencados.
7. A não apresentação dos comprovantes exigidos dentro dos prazos solicitados impedirá a contratação do candidato.
8. **O Município de Uruguaiana** convocará os candidatos para comparecerem à Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS, a fim de manifestarem interesse pela contratação, comprovarem os requisitos supracitados e encaminharem os exames complementares de ingresso, através de:
- a) edital a ser publicado, em extrato no Jornal Diário da Fronteira, e na íntegra, no endereço eletrônico [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br) do **Município de Uruguaiana – RS**, determinando prazo para o comparecimento;
  - b) os candidatos terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para realizarem os Exames Admissionais, podendo o prazo ser prorrogado a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA - RS.
9. Após a homologação, a eventual mudança de endereço do candidato durante a validade do presente Processo Seletivo deverá ser encaminhada diretamente ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, prédio do antigo Fórum, Rua Santana, 2467.
10. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo e que não atendê-la no prazo estipulado pela **RHS Consult Ltda EPP** ou pelo Município de Uruguaiana/RS será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do cadastro e do Processo Seletivo.

**XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo contidas neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- 2. Informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo até a data da homologação poderão ser obtidas através da RHS CONSULT LTDA e após a homologação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA/RS**.
- 3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada nos meios de comunicação constantes no Capítulo II DAS PUBLICAÇÕES.



**Prefeitura  
Municipal de Uruguaiana**  
ESTADO DE RIOGRANDE DO SUL



**EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 23/04/2018**

4. Será fornecido diploma de classificação no processo, desde que previamente ajustado com a RHS Consult Ltda o valor, forma de pagamento e forma de envio.
5. Por razões de ordem técnica e de segurança, a **RHS CONSULT LTDA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Processos Seletivos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
6. As publicações de provas e apostilas disponíveis na rede pública de internet não são publicações autorizadas pela **RHS Consult Ltda EPP** e não de sua responsabilidade o conteúdo publicado.
7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos, isenções, laudos médicos ou outros documentos após as datas estabelecidas.
8. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
9. O Município de Uruguaiana/RS e a Empresa RHS CONSULT LTDA eximem-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo Seletivo, exceto as situações previstas no item 18, do Capítulo VII, deste Edital.
10. Após o término do Processo Seletivo, a RHS Consult Ltda EPP encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Uruguaiana- RS, para arquivamento.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Município de Uruguaiana- RS, juntamente com a **RHS Consult Ltda EPP**, empresa contratada para a execução deste Processo Seletivo.
12. Integram este Edital os seguintes Anexos:
  - **ANEXO I - CRONOGRAMA.**
  - **ANEXO II - QUADRO GERAL DAS FUNÇÕES E ATIVIDADES.**
  - **ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.**
  - **ANEXO IV – MAPA DAS ÁREAS.**
  - **ANEXO V – TERMO DE ENTREGA DE TÍTULO.**

Uruguaiana, 18 de abril de 2018.

**Ronnie Peterson Colpo Mello,**  
Prefeito Municipal.